EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº	**072/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	**018/2026**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Galiléia/MG.
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	02 de setembro de 2026 – 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16 de setembro de 2026 – 08h00min
DATA DA SESSÃO	**16 de setembro de 2026**
HORÁRIO	**09h00min**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário Oficial de Brasília (DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
TELEFONE	(33) 3244-1381
E-MAIL	licitacao@galileia.mg.gov.br
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Rua Ary Machado, 599 – Centro – Galileia/MG
PRIORIDADE	Regional

1. DO OBJETO 02
2. DO CREDENCIAMENTO 02
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 05
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 05
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 06
7. DA FASE DE JULGAMENTO 09
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9. DOS RECURSOS 14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
12. DO REGISTRO DE PREÇOS 18
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 23
APÊNCIDE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 43
ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 63
ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 73
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS 81

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Torna-se público que o Município de Galiléia/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, Galiléia/MG, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 015/2023, Decreto Municipal nº 39, de 05 de novembro de 2025, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Galiléia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da plataforma **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, mediante credenciamento e participação direta da empresa, por meio de representante devidamente habilitado e cadastrado no sistema.

2.1.1.O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2. O licitante é responsável por conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados à presente licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.1.3. A participação no certame implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a responsabilidade pelas declarações prestadas e pelos atos praticados no sistema eletrônico.

2.1.4. No cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá declarar o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estabelecidas neste Edital, conforme funcionalidade disponibilizada pela plataforma.

2.2. O licitante declarado vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as Declarações Unificadas, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

2.2.1. As Declarações Unificadas deverão contemplar as declarações exigidas pela legislação aplicável e previstas no Anexo V deste Edital, incluindo, quando cabível:

a) declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações legais;

c) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) declaração de que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, pessoa que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º do art. 9º e no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) declaração, quando aplicável, de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para fins de usufruto do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

h) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta prestação de serviços

2.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A falsidade de qualquer declaração prestada pelo licitante sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

2.5. Eventuais dúvidas relativas ao acesso e à utilização da plataforma eletrônica poderão ser esclarecidas diretamente junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, pelos canais de atendimento disponibilizados pela plataforma.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, observadas as condições de acesso e credenciamento estabelecidas pela plataforma e as disposições deste Edital..

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao credenciamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá acarretar as consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente quando a inconsistência ou desatualização dos dados comprometer a identificação, o credenciamento ou a verificação das condições de participação e habilitação do licitante.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na legislação aplicável.

3.5.1 Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 15/2023, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, compreendidas nos Municípios integrantes da Microrregião de Governador Valadares/MG, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.5.2 Para os fins deste edital, considera-se como região beneficiada a Microrregião nº 37 de Governador Valadares, conforme divisão regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos seguintes Municípios: Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Governador Valadares, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Mathias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia.

3.5.3 A aplicação do benefício previsto neste edital justifica-se pela promoção do desenvolvimento econômico regional, fortalecimento das micro e pequenas empresas locais, redução de custos logísticos, maior celeridade na execução contratual e atendimento ao interesse público, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.4 O benefício previsto nesta cláusula somente será aplicado quando presentes as condições previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência mínima de fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente e à vantajosidade para a Administração Pública.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a vedação estabelecida neste Edital, em razão da baixa complexidade do objeto e da existência de empresas aptas a fornecer os produtos de forma independente;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

4.7. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.6 poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema.

4.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Valor total do item;

5.1.3. Marca do produto ofertado;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo licitante em sua proposta, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os produtos nos termos e condições estabelecidos, em quantidades e qualidades adequadas ao atendimento da contratação.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência para os itens da contratação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado no decorrer da disputa, mediante justificativa e observância das regras do sistema eletrônico.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

6.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 – Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

6.17.1 Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto entre as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e a proposta melhor classificada de empresa de maior porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.2 Nas condições previstas no subitem anterior, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatada com a primeira colocada.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 – Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

6.17.1 Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto entre as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e a proposta melhor classificada de empresa de maior porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.2 Nas condições previstas no subitem anterior, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatada com a primeira colocada.

6.17.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico.

6.17.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 A aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará, além do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o benefício de prioridade de contratação regional previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 15/2023, conforme estabelecido neste Edital.

6.19 – Dos critérios de desempate

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e aos demais cadastros oficiais pertinentes.

7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, para fins de verificação de eventual impedimento ou sanção que possa obstar sua participação no certame ou a futura contratação.

7.1.2 Caso conste na consulta a existência de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude ou tentativa de burla à sanção por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

7.1.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio da análise de vínculos societários, identidade de sócios, linhas de fornecimento similares, endereço, relações empresariais ou outros elementos pertinentes.

7.1.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.1.2.3 Constatada a existência de impedimento ou sanção que impossibilite a participação no certame ou a contratação, o licitante será considerado inapto à participação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições do item 3.5 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, quando aplicável.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

As hipóteses acima estão alinhadas ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade o valor da proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese prevista no item anterior, somente será considerada após a realização de diligência pelo Pregoeiro, que deverá comprovar:

7.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou de área técnica especializada da Administração, quando necessário.

7.8 Não será exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, amostra ou prova de conceito como condição para aceitação da proposta, considerando as características e a natureza dos gêneros alimentícios objeto desta contratação, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências para esclarecimento ou comprovação das características do produto ofertado, quando necessário.

7.9 Encerrada a análise da proposta e verificada sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, o Pregoeiro procederá à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

7.11 Após a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento à análise da documentação de habilitação, mediante consulta e verificação dos documentos exigidos neste Edital, admitida a utilização do SICAF, nos termos da legislação aplicável e das regras estabelecidas no instrumento convocatório.

7.12 A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 – Habilitação jurídica

8.1.1.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial;

8.1.1.4 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

8.1.1.5 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigido pela legislação aplicável;

8.1.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

8.1.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V.

8.1.3 – Habilitação econômico-financeira

8.1.3.1 Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

I – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.3.2 A documentação relativa à habilitação econômico-financeira poderá ser substituída pelos registros e documentos constantes do SICAF, quando estes contemplarem integralmente a exigência prevista neste Edital e estiverem válidos.

8.1.4 – Utilização do SICAF

8.1.4.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelos registros e documentos cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que os dados estejam válidos e atualizados e contemplem integralmente as exigências deste Edital.

8.1.4.2 Quando os documentos necessários à habilitação não estiverem contemplados no SICAF, ou quando os registros estiverem vencidos ou insuficientes, o licitante deverá encaminhar os documentos complementares por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital.

8.1.4.3 As certidões que não tenham prazo de validade expressamente indicado no próprio documento serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

8.2 – Procedimentos de habilitação

8.2.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital.

8.2.2 A verificação dos documentos poderá ser realizada por meio do SICAF, de sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões ou por outros meios admitidos pela legislação.

8.2.3 Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir.

8.2.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.6 A habilitação será verificada em relação ao licitante cuja proposta tenha sido classificada e aceita em primeiro lugar, após o julgamento e a negociação, conforme estabelecido neste Edital.

8.3 – Envio de documentos não contemplados no SICAF

8.3.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo licitante por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema, antes do término do prazo, ficando a decisão a cargo do Pregoeiro.

8.3.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

8.4 – Diligência

8.4.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4.2 **O prazo para o envio de documentos complementares, quando solicitado em sede de diligência, será de no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo Pregoeiro.**

8.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.5 – Licitante inabilitado

8.5.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

8.5.2 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita e que atenda às exigências de habilitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.5.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do item correspondente, observadas as disposições deste Edital.

8.6 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.6.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo legal para sua regularização, contado da declaração do vencedor, nos termos da legislação aplicável.

8.6.3 A não regularização da documentação no prazo legal implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e neste Edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos da legislação aplicável.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, contado após a divulgação do ato de julgamento ou de habilitação/inabilitação pelo sistema eletrônico;

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento ou de habilitação/inabilitação, conforme o caso.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação ao Setor de Licitações, sem prejuízo da disponibilização dos documentos e informações no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando cabível, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar documentação ou informação falsa com o objetivo de obter vantagem indevida no certame;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Da multa

10.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, da Ata de Registro de Preços ou do item correspondente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, da Ata de Registro de Preços ou do item correspondente.

10.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, da Ata de Registro de Preços ou do item correspondente.

10.4.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

10.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Do impedimento de licitar e contratar

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. Da declaração de inidoneidade

10.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.6.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Da recusa em assinar a Ata de Registro de Preços

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando cabível, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.8. Do processo de responsabilização

10.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Dos recursos

10.9. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. Da reparação dos danos

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante registro em campo próprio do sistema.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para a realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, nos autos do processo licitatório.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida no Edital puder afetar a formulação das propostas ou a participação dos licitantes.

11.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas e permanecerão disponíveis para consulta dos interessados, passando a integrar os elementos do certame para todos os efeitos.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, à formação e utilização da Ata de Registro de Preços, às condições para contratação, aos quantitativos, à vigência, ao gerenciamento da Ata, à alteração e atualização dos preços registrados, ao reajuste das contratações decorrentes da Ata, ao cancelamento do registro e às eventuais adesões por órgãos ou entidades não participantes observarão o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 15/2023 e suas alterações, e nas condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II deste Edital.

12.2. O órgão gerenciador será o Município de Galiléia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, ao qual caberá a prática dos atos de controle, administração e gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

12.3. Não haverá órgãos ou entidades participantes distintos do órgão gerenciador, sem prejuízo da possibilidade de adesão futura à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

12.5. A contratação dos itens registrados será formalizada mediante instrumento próprio, conforme a necessidade da Administração e nos termos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 15/2023 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

12.7. Eventual reajuste dos preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2026, e será aplicado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

12.7.1. O reajuste previsto neste item será aplicável aos preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, não se confundindo com a alteração ou atualização dos preços registrados na Ata, que observará as hipóteses e condições estabelecidas na legislação aplicável e na própria Ata de Registro de Preços.

12.7.2. O reajuste, quando cabível, observará as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação e na legislação aplicável.

12.8. Poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, os órgãos e entidades da Administração Pública que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 15/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, desde que a adesão seja juridicamente admitida.

12.8.1. A adesão dependerá da apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público, da demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

12.8.2. A autorização da adesão pelo órgão gerenciador somente será realizada após a aceitação pelo fornecedor.

12.8.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar a adesão caso esta possa acarretar prejuízo à execução das contratações do Município de Galiléia/MG ou comprometer sua capacidade de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

12.8.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões observarão os limites quantitativos estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.8.5. A efetivação da contratação pelo órgão ou entidade não participante deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na legislação aplicável, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9. As demais condições relativas ao Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto à vigência da Ata, utilização dos quantitativos, gerenciamento, formação do cadastro de reserva, negociação, alteração e atualização dos preços registrados, remanejamento, cancelamento dos preços e dos fornecedores, penalidades e demais procedimentos, encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será aquele nela estabelecido, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa seja aceita pela Administração.

13.2. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura eletrônica ou digital, na forma admitida pela Administração, e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para a gestão do Registro de Preços, quando aplicável.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados, com a indicação do fornecedor, a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, preços registrados e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável.

13.6. Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação vigente, para assinatura da Ata.

13.7. A convocação dos licitantes remanescentes observará, quando houver, as regras relativas ao cadastro de reserva, na forma prevista no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 39, de 05 de novembro de 2025.

13.8. O fornecedor que recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços ficará sujeito às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

14.2.1. A apresentação de nova proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e na regulamentação municipal aplicável.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, nos termos e no prazo estabelecidos, a Administração poderá, observada a ordem de classificação e desde que atendidos os requisitos legais:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, quando cabível, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

14.5. A formação do cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo-se apenas em mecanismo de convocação de fornecedores remanescentes nas hipóteses previstas na legislação e neste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, e considerando-se apenas os dias úteis, quando assim expressamente estabelecido.

15.8. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as hipóteses em que a própria legislação ou o instrumento convocatório estabeleça regra específica.

15.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame – BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, e no sítio eletrônico oficial do Município de Galiléia/MG.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

II – ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

III – ANEXO III – Minuta do Contrato;

IV – ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

V – ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 31 de agosto de 2026.

Jonatas Melo Baltar
Secretaria Municipal de Administração e Governo

ANEXO I - CÓPIA TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração e Governo
Titular Responsável: Jonatas Melo Baltar
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Governo
Portaria nº: 01, de 02 de Janeiro de 2025.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade caracterizar a necessidade da Administração, definir o objeto da contratação e estabelecer os requisitos, condições e demais elementos necessários à aquisição de gêneros alimentícios, de forma a subsidiar o planejamento da contratação e a elaboração dos instrumentos necessários à sua formalização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2 As informações, especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos apresentados neste Termo de Referência foram definidos pela unidade requisitante, considerando as necessidades da Administração e as características dos produtos a serem adquiridos, devendo ser observados durante o planejamento e a execução da contratação.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Galiléia/MG**, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	210	Unid	**Abacaxi in Natura -** separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra.	9,21	1.934,80
02	133	Unid	**Achocolatado em Pó** - contendo açúcar, cacau, leite em pó, estabilizante, aromatizantes, lecitina de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo no mínimo 750 gr. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.*Referencia: Toddy - Nescau*	16,13	2.144,96
03	978	Unid	**Açúcar Cristal 5 k -**Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, de primeira qualidade, embalado em saco plástico integro resistente e hermeticamente fechado, acondicionados em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem c/ 05 (cinco) quilos, validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.	16,42	16.053,87
04	69	Unid	**Açúcar Refinado 1 k -** de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade. Embalado em saco plástico integro resistente e hermeticamente fechado, acondicionados em embalagem de 1 quilo lacrados.	4,78	329,99
05	3.100	Unid	**Água Mineral SEM Gás -** Embalagem: Garrafa com 500 ml, Água Puríssima obtida a partir de fontes naturais	1,32	4.081,67
06	86	kg	**Alho in Natura -** de 1ª qualidade, sem sujidades sem presença de fungos (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados). Categoria extra.	20,49	1.762,14
07	205	Unid	**Amendoim Torrado 500 gramas -** Amendoim torrado e sem casca. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir do recebimento do produto.	7,23	1.482,66
08	154	Unid	**Arroz 5 kg tipo 01** - polido, tipo longo e fino. Acondicionado em saco plástico, integro, resistente e hermeticamente fechado, acondicionados em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.	16,98	2.615,23
09	72	Unid	**Azeite de Oliva** – Azeite Extra Virgem, sendo 100% azeite de oliva, embalagem de vidro com 500 ml. Contendo na embalagem marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informações nutricionais e número de lote.	31,39	2.259,72

10	264	Unid	**Azeitona Verde Sem Caroço** - Embalagem com 500 gramas, em conserva, simples, selecionadas, frutos uniformes tamanhos médios, firmes, verdes oliva, livres de manchas, líquido translúcido e sem viscosidade, sendo considerado o peso líquido drenado.	30,00	7.920,00
11	194	kg	**Bacon Suíno –** Peça embalada a Vácuo**,** Ingredientes: Barriga suína e sal. Contém: conservadores e, antioxidante. Não contém glúten.	27,32	5.300,73
12	390	Pct	**Bala de Frutas Sortidas -** pacote com no mínimo 600 gramas, balas macias com sabores sortidos. Não contém glúten.	7,09	2.765,10
13	880	kg	**Banana Prata in Natura -** climatizada, separada por lotes, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimados de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas). Categoria extra.	5,88	5.171,47
14	270	Unid	**Batata PalhaTradicional** - embalagem contendo no mínimo **400 gramas**. Ingredientes: batata, óleo e sal. Embalagem com a marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, procedência, número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	16,13	4.355,10
15	700	Unid	**Biscoito de Sal tipo Salpet 200 g -** composição básica de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal, sal refinado, açúcar, açúcar invertido, e fermentos químicos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. *Referência: Aymoré ou Piraquê*	3,29	2.299,50
16	700	Unid	**Biscoito Doce tipo Maria 350 gr**- composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açucar invertido, amido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	5,16	3.612,00
17	650	Unid	**Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker -**Embalagem com 350 gr. Embalagem resistente, hermeticamente fechado, acondicionados em embalagem lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.	5,72	3.716,38
18	750	Pct	**Bombom -** bombom bola com recheio à base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite. Pacote contendo 50 unidades de 20 gramas aproximadamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. *Referência: Garoto/Lacta/Arcor*	32,46	24.343,13
19	260	Unid	**Caixa de Chocolates 250 g –** Chocolates sortidos, de 1º qualidade, embalagem contendo no mínimo 15 unidades. *Referência: Garoto/Nestlé/Lacta*	14,59	3.792,53
20	55	Unid	**Canjiquinha de Milho 1 K -** 100% milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	5,36	294,80
21	405	Kg	**Carne Bovina de 1ª** - Embalagem com 01 Quilo. Congelada, provenientes de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Manipulada em condições de higiênicas sanitárias satisfatórias. Carne de 1ª qualidade, sem osso. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, resistente. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Inspecionada pelo SIF.	33,45	13.548,87
22	80	Kg	**Carne Bovina Moída** - congelada, moída sem gordura, provenientes de espécie bovina, sadios, abatidos e sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitária satisfatória, congelada. Carne de 2ª, sem osso. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, resistente. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Inspecionada pelo SIF.	24,24	1.939,20
23	365	Kg	**Carne Suína de 1ª** - Embalagem com 01 Quilo. Congelada, provenientes de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Manipulada em condições de higiênicas sanitárias satisfatórias. Carne de 1ª qualidade, sem osso. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, resistente. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Inspecionada pelo SIF.	21,26	7.761,12
24	516	Kg	**Cebola Branca in Natura** - subgrupo amarela, sem defeitos graves (como talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras). Categoria extra	4,91	2.533,56
25	671	Kg	**Cenoura Vermelha in Natura -** separado por tamanho, sem defeitos graves (podridão mole, deformação verdes ou roxos, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão, seca, murchas, injurias por pragas ou doenças). Categoria extra.	5,08	3.408,68
26	94	Unid	**Chocolate Granulado Macio 500 g** - constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose e aromatizante, não contem glúten.	21,79	2.048,26
27	180	Unid	**Coco Ralado 100 g** - úmido e adoçado. embalagem de polipropileno transparente.	3,59	645,75
28	90	Unid	**Coco EM FLOCOS 100 g** - úmido e adoçado. embalagem de polipropileno transparente.	7,23	651,00
29	19	Unid	**Corante de Urucum (Colorífico) -** embalagem de **500g**, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	6,87	130,61
30	1.000	Unid	**Creme de Leite Leve 200 g** - UHT, embalado em caixa cartonada limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade	3,15	3.147,00

			do produto.o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		
31	65	Unid	**Doce de Leite Pastoso 800 gramas**- deverá ser produzido com matéria prima sã, limpa, isenta de material terroso, parasita e em perfeito estado de conservação, na composição o leite deverá ser empregado na proporção mínima de 3 de leite por 1 de açúcar, como coadjuvante na fabricação tolerância máxima de 2 % de amido	17,71	1.150,93
32	300	Unid	**Extrato de Tomate Tradicional**- deverá ser preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio, simples, concentrado em embalagem com no mínimo 280 g, embalagem íntegra, limpa, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade mínima de 180 dias.	6,69	2.007,00
33	90	Unid	**Farinha de Mandioca Branca 1 k** - fina, Tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	5,17	465,08
34	350	Unid	**Farinha de Trigo Tradicional 1k SEM Fermento**- fina, branca, Tipo 1. Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. Embalado em pacotes limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	3,99	1.395,10
35	140	Unid	**Feijão tipo Carioca 1k** – Grupo 1, Feijão Comum, Tipo 1, selecionado, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	6,28	878,64
36	90	Unid	**Fermento Químico em Pó** - Embalagem Pote Plástico com 250 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto	9,00	809,55
37	45	Unid	**Fubá Mimoso 1k** – Farinha de Milho enriquecido com ferro e ácido fólico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	3,56	160,02
38	570	Unid	**Gelatina sabores variados 30g** – Embalada em caixinha de papel, pó para preparo de gelatina, colorido e aromatizado artificialmente.	1,77	1.010,80
39	42	Unid	**Ketchup Tradicional** - Embalagem contendo no mínimo 380g. Preparado com Tomates selecionados, com identificação do produto e prazo de validade	7,30	306,60
40	620	Kg	**Laranja Pera Rio in Natura** - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitário de 200 gramas, categoria extra.	4,63	2.870,60
41	470	Unid	**Leite Condensado Integral 395 g** – embalado em caixa cartonada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, marca e quantidade do produto. *Referencia: Itambé, Piracanjuba, Moça.*	8,40	3.945,65
42	85	Unid	**Leite de Coco Tradicional 200 ml** – 0% de Gordura Trans, não contém glúten. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, marca e quantidade do produto.	3,95	335,47
43	61	Unid	**Leite em Pó Integral pacote de 800gr / 1kg –** de fácil dissolução, sem acréscimo de amido, com teor de açúcar moderado, obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, pó homogêneo**.** **obs.: não serão aceitos compostos lácteos**	26,95	1.643,95
44	1.448	Unid	**Leite Integral1 Lt** - com as seguintes características: teor de gordura de 3%. Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (Tetra Brik Aseptic), UHT, contendo 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto. Inspecionado pelo SIF.	5,47	7.916,94
45	196	Kg	**Limão Thaiti in Natura** - separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra.	8,20	1.606,55
46	160	Kg	**Linguiça de Frango -** embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Aspecto não amolecido e nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Inspecionado pelo SIF.	18,39	2.941,87
47	220	Kg	**Linguiça Suína** - embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Aspecto não amolecido e nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Inspecionado pelo SIF.	24,31	5.348,93
48	330	Kg	**Linguiça Tipo Calabresa Defumada -** de primeira qualidade. Embalada em plástico resistente, a vácuo. Embalagem contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	26,17	8.635,28

49	310	Kg	**Maça Fuji in Natura** - separadas por lotes homogêneos tipo Fuji, categoria extra, cor vermelha, isentas de cortiças, lesões cicatrizantes, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Categoria extra	9,98	3.092,25
50	110	Unid	**Macarrão tipo Espaguetti com Ovos 500g -** fino, massa com ovos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data e entrega do produto	3,89	428,34
51	110	Unid	**Macarrão tipo Parafuso com Ovos 500g -** fino, massa com ovos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data e entrega do produto	3,87	425,70
52	190	Unid	**Maionese Tradicional 500 gramas** - a embalagem limpa, resistente, em perfeito estado de conservação. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Hellmann's, Arisco, Liza*	11,06	2.100,93
53	180	Kg	**Mamão Papayain Natura**, separados por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra.	6,79	1.222,80
54	250	Kg	**Mandioca in Natura** - separados por lotes homogêneos, grupo raiz na cor marrom, massa amarela ou branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Categorias extras.	6,96	1.738,75
55	350	Kg	**Maracujá in Natura** - separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso media unitária de 200 gramas. Categoria extra.	12,50	4.373,25
56	300	Unid	**Margarina Cremosa com Sal 500g -** rica em vitamina a, cremosa, contendo, lipídio no mínimo 70%. Embalagem pote plástico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Inspecionado pelo SIF	8,67	2.600,40
57	1.252	Kg	**Melancia in Natura** - separadas por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra	4,06	5.076,86
58	250	Kg	**Melão in Natura -** separado unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra.	7,75	1.936,25
59	340	Unid	**Milho para Canjicão 500 g** - branca despelida, Tipo 1. Embalada em pacote plástico, transparente, resistente, não conter glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	4,70	1.596,87
60	770	Unid	**Milho para Pipoca 500 g -** de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pacote plástico, transparente, resistente, com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	3,98	3.061,52
61	855	Unid	**Milho Verde em Conserva**- Lata contendo 170 gramas de produto drenado, em perfeitas condições, sem ferrugem, partes amassadas ou sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto e selo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	3,28	2802,69
62	490	Unid	**Morango in Natura** – Embalados em bandejas com aproximadamente 250 gramas, separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra.	10,00	4.897,55
63	255	Unid	**Óleo de Soja 900 ml**- refinado com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gordura trans. Acondicionado em frasco plástico com 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	7,00	1.783,98
64	300	Cart	**Ovos de Galinha Branco -**Camarina com 30 unidades, tamanho grande, de primeira, frescos. Isento de sujidades, acondicionados em embalagem apropriada (camarina), prazo mínimo de validade de 30 dias contados a partir do recebimento do produto.	17,66	5.296,80
65	800	Kg	**Peito de Frango 1k (Filé) -** inteiro, sem osso, congelado, sem tempero, em pacote ou bandeja, com registro em Órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	18,51	14.811,20
66	160	Kg	**Pera in Natura (Willian ou Portuguesa)** separadas por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitária de 200 gramas categoria extra.	10,93	1.749,33
67	1.050	Unid	**Pipoca Doce 100 gramas**. Pipoca Super Crocante, não contém glúten, o% de trans, fabricada e empacotada automaticamente sem contato manual e produzido com milho natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	3,33	3.493,00
68	350	Pct	**Pirulito Pop -** Pacote com 50 unidades, duros, sabores sortidos, coloridos artificialmente.	11,83	4.139,63
69	5.440	Unid	**Pó de Café 500 g** - café em grão torrado e moído de 1ª qualidade. Embalagem resistente, atóxica, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, com o selo de pureza ABIC, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto e número de lote. Processamento Natural, Bebida Encorpada, com Sabor Intenso e prolongado, com Doçura Média, Aroma Intenso, Acidez Média Torra Média, com Cor		

			Padrão SCA 55 Moagem Fina, Escala de Intensidade (Range 1 a 10) **8.** O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas. *Referência: 3 Corações/Frei Caneca/Gerônymo/ Pilão*	34,45	187.394,40
70	70	Unid	**Polvilho Azedo 1k** - Tipo 1, empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no Órgão competente.	9,82	687,40
71	60	Unid	**Polvilho Doce 1k** - Tipo 1, empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no Órgão competente.	9,10	545,70
72	680	Cx	**Refresco em Pó SABOR VARIADO cx c/ 15 un** – já vem adoçado, embalagem contendo no mínimo 10 gr, rendimento mínimo 1 litro. Caixa com 15 unidades. Embalagem deverá conter data de fabricação e lote.	17,26	11.734,53
73	600	Unid	**Refrigerante sabor LARANJA** - Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	6,34	3.805,50
74	370	Unid	**Refrigerante sabor LIMÃO** - Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	8,82	3.264,63
75	930	Unid	**Refrigerante sabor Original de COLA** – Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	9,24	8.590,88
76	1.000	Unid	**Refrigerante sabor Original GUARANÁ** Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	7,33	7.327,50
77	92	Unid	**Sal Refinado 1 kg** - iodado, procedência nacional, contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isento de bolores e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	1,97	181,24
78	194	Pct	**Salsicha Tipo Hot-Dog** – Pacote com aproximadamente 2,8 quilos, resfriada, composta de carne de frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada sistema cry-o-vac; pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade, com prazo de validade mínima de 60 dias na data de entrega..	16,60	3.219,43
79	460	Unid	**Suco Concentrado Integral ACEROLA** - garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*	6,80	3.125,70
80	350	Unid	**Suco Concentrado Integral CAJÚ** - garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*	5,86	2.051,00
81	350	Unid	**Suco Concentrado Integral GOIABA** - garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*	8,19	2.867,67
82	360	Unid	**Suco Concentrado Integral MARACUJÁ -** garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*	8,36	3.009,60
83	395	Unid	**Suco Concentrado Integral UVA** - garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*	7,19	2.841,37
84	260	Kg	**Tomate in Natura** – tipo paulista, cor salada, classe ou calibre, sem defeito (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocados). Categoria extra.	6,49	1.688,27

85	100	Kg	**Toucinho Suíno** - provenientes de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas, sanitárias satisfatórias. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor próprio. Inspecionado pelo SIF.	27,99	2.799,00
86	350	Kg	**Uvas in Natura Sem Sementes** - Embalados em **bandejas com aproximadamente 500 gramas**, separadas por cachos homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	24,01	8.403,50
87	110	Unid	**Uva Passas –** Escura, Sem Sementes, embalagem com no mínimo 150 gr.	20,20	2.221,45
88	60	Kg	**Vagem in natura** - tipo manteiga, tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, tenras, sem queimaduras, murchas, deformadas, imaturas ou tortas.	19,00	1.139,70
89	54	Unid	**Vinagre de Álcool 750 ml**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	3,75	202,37
90	590	Kg	**Batata Inglesa in natura** - comum, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolarado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	5,62	3.313,83
91	70	Unid	**Aveia em Flocos Grossos -** Embalagem com 450gr	10,70	749,00
92	70	Unid	**Farinha de Aveia Integral –** Embalagem com 450gr, com alto teor em fibras	6,59	460,95
93	130	Unid	**Tapioca Massa Pronta -** Embalagem com 500gr	9,45	1.228,50
94	230	Unid	**Adoçante STEVIA Liquido–** 100% Natural,Embalagem com mínimo 80 ml	10,04	2.309,97
95	140	Unid	**Açucar Demerara -** Embalagem com 1k	7,05	987,00
96	216	Unid	**Granola Tradicional** – Embalagem com 250gr	17,60	3.802,32
97	666	Unid	**Suco Concentrado Integral ABACAXI -** garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referência: Maguary/DaFruta*	7,69	5.123,76
98	200	KG	**Banana da terra in natura**, com casca intacta, grau de maturação mediano, isenta de sujidades.	7,99	1.598,00
99	300	KG	**Coxa e sobrecoxa de frango** congelada, composta pela coxa e sobrecoxa com pele, isenta de partes estranhas, penas ou sangue coagulado. Temperatura máxima de -12°C.	8,19	2.456,00
TOTAL			**R$ 521.312,38 (Quinhentos e vinte e um mil e trezentos doze reais e trinta e oito centavos)**		

2.2- O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Do agrupamento de itens em lotes:

2.3.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, sendo os itens licitados individualmente, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que comercializem apenas determinados gêneros alimentícios, sem prejuízo da obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas rotineiras das Secretarias Municipais do Município de Galiléia/MG, destinados, conforme a necessidade de cada unidade, ao preparo e fornecimento de café, sucos, lanches e demais atividades institucionais que demandem a utilização desses produtos.

3.2. A aquisição mostra-se necessária para garantir a disponibilidade dos gêneros alimentícios utilizados nas atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, evitando a interrupção do fornecimento e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de interesse público.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das unidades administrativas, possibilitando maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e desperdícios e permitindo melhor planejamento das aquisições.

3.4. A realização de procedimento único para o registro dos preços dos gêneros alimentícios também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização das aquisições e a busca de maior economicidade, mediante a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, observados os preços praticados no mercado.

3.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir o abastecimento adequado das Secretarias Municipais, com fornecimento dos produtos de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios e disposições nela estabelecidos.

4.2. A contratação tem por objeto a aquisição de bens classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos gêneros alimentícios podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a licitação será realizada na modalidade Pregão, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento definido no instrumento convocatório.

4.4. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisição futura e parcelada dos gêneros alimentícios, de acordo com a demanda efetiva das Secretarias Municipais.

4.5. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à presente contratação em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos produtos, da impossibilidade de determinar com precisão o momento e a quantidade de cada aquisição e da conveniência de a Administração realizar as contratações conforme suas necessidades, observados os quantitativos e condições registrados.

4.6. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. O planejamento da aquisição observará, ainda, o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à expectativa de consumo, à definição das unidades e quantidades em função do consumo e utilização prováveis, bem como às condições adequadas de guarda e armazenamento dos produtos.
4.8. Aplicam-se à contratação, no que couber, as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos municipais pertinentes e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1. Em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da presente contratação é de R$ 521.312,38 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos), tendo sido definido com base em pesquisa de preços realizada mediante a utilização, de forma combinada, de parâmetros compatíveis com o objeto, incluindo consultas a bases de preços públicas, contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, quando aplicável.

5.2. Para a composição do valor estimado foram considerados os preços unitários obtidos na pesquisa de mercado, observadas as características, unidades de fornecimento, especificações e quantitativos previstos para cada item, buscando-se assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.3. Integram o processo de contratação o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que comprovam as fontes e os parâmetros utilizados para a obtenção da estimativa de preços.

5.4. A metodologia utilizada para definição dos preços estimados deverá observar a regulamentação municipal aplicável à pesquisa de preços e, subsidiariamente, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação da Secretaria requisitante e posterior emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou documento equivalente pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG.

6.2. O fornecimento será realizado de acordo com as quantidades e condições estabelecidas em cada solicitação, podendo ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

6.3. O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, salvo quando a própria solicitação estabelecer prazo menor ou data específica para entrega, em razão da necessidade da Administração.

6.4. Quando houver necessidade de atendimento em datas específicas, inclusive para eventos previamente programados, a Secretaria requisitante poderá estabelecer prazo e data de entrega diferenciados na respectiva solicitação, desde que compatíveis com as condições de fornecimento do objeto.

6.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos, em embalagens íntegras e adequadas às características de cada produto, observadas as exigências de conservação, armazenamento, transporte, rotulagem e demais normas sanitárias aplicáveis.

6.6. O transporte, a entrega e o descarregamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor, inclusive quanto à disponibilização de pessoal e equipamentos necessários, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional relacionado ao transporte ou à entrega dos produtos.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como as condições de validade, integridade das embalagens, conservação, armazenamento e demais requisitos aplicáveis a cada produto.

6.8. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas ou danificadas, sinais de deterioração, alterações em suas características, prazo de validade inadequado, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo.

6.9. Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, ou em prazo menor definido pela Administração quando se tratar de produto perecível ou quando a substituição for necessária para evitar a interrupção do abastecimento.

6.10. A substituição dos produtos recusados não exime o fornecedor da responsabilidade pela execução adequada do fornecimento, nem prejudica a aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

6.11. O fornecedor deverá observar, para cada produto, o prazo de validade e as condições de conservação estabelecidos nas respectivas especificações, devendo os produtos ser entregues com prazo de validade adequado ao consumo, vedado o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com sua natureza e utilização.

6.12. Devidamente justificado e antes do término do prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar sua prorrogação, mediante requerimento formal dirigido à Administração, contendo as razões que fundamentam o pedido e, quando cabível, os documentos comprobatórios. A prorrogação somente será admitida mediante análise e anuência da Administração, desde que não comprometa o abastecimento e a continuidade das atividades municipais.

6.13. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria requisitante na respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observados os horários e demais condições previamente informadas ao fornecedor.

6.14. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.15. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionada a aceitação à conferência de sua qualidade, quantidade, integridade, validade e conformidade com as especificações estabelecidas.

6.16. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação pela Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo quando houver necessidade de diligências ou análises complementares.

6.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

6.18. O recebimento e a aprovação dos produtos pelo Município não excluem a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, aparentes ou posteriormente constatados, ou por desconformidade com as especificações estabelecidas, asseguradas à Administração as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

6.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

6.20. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.21. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial ou na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7 – PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelo Município de Galiléia/MG, por meio de ordem bancária, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado e após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições do Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pelo fornecedor contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. a data de emissão;

7.2.2. os dados do fornecedor e do órgão contratante;

7.2.3. a identificação da contratação e/ou da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento correspondente;

7.2.4. a descrição dos produtos fornecidos, respectivas quantidades e valores;

7.2.5. o valor total a pagar; e

7.2.6. eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao fornecedor para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, reiniciando-se sua contagem após a apresentação do documento devidamente corrigido, sem ônus para o Município.- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

7.4. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, quando constatada inexecução, execução irregular ou qualquer outra desconformidade relacionada ao fornecimento, até que o fornecedor promova o devido saneamento, observado o disposto na legislação aplicável.

7.5. Correrão por conta do fornecedor todos os tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial decorrentes da execução do objeto, ressalvadas as retenções tributárias que devam ser efetuadas pelo Município na forma da legislação vigente.

7.6. A Administração poderá verificar, previamente à realização do pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, mediante consulta aos sistemas e documentos oficiais disponíveis, quando cabível.

7.7. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, observando-se o índice e os critérios estabelecidos no instrumento de contratação e na regulamentação municipal aplicável.

7.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo informado pelo fornecedor em sua proposta, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os valores e percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

7.10. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, quando comprovada a condição de optante e observadas as hipóteses legais de dispensa ou não retenção.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
SETOR	**CÓDIGO**	**NATUREZA**	**FONTES**	**FICHAS**
GABINETE DO PREFEITO	00201001.0412200102.004	33903000000	15000000000	0000004
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	00205001.0412200102.010	33903000000	15000000000	0000031
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	00205001.0412200102.013	33903000000	15000000000	0000040
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	00205001.0412200102.014	33903000000	15000000000	0000045
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	00205001.0618100102.015	33903000000	15000000000	0000049
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	00205001.0618100102.016	33903000000	15000000000	0000052
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207001.1212200302.026	33903000000	15000000000	0000083
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207001.1236100322.031	33903000000	15000001001	0000101
SECRETARIA DE SAÚDE	00208001.1012200532.035	33903000000	15000001002	0000121
SECRETARIA DE SAÚDE	00208002.1030100532.038	33903000000	15000001002	0000128
SECRETARIA DE SAÚDE	00208002.1030100532.038	33903000000	16000000000	0000128
SECRETARIA DE SAÚDE	00208002.1030100542.041	33903000000	15000001002	0000141
SECRETARIA DE SAÚDE	00208002.1030100542.041	33903000000	16000000000	0000141
SECRETARIA DE SAÚDE	00208002.1030500542.046	33903000000	15000001002	0000156
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	00209001.1545200392.048	33903000000	15000000000	0000163
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	00209002.1545200412.051	33903000000	15000000000	0000180
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	00209002.2678200442.053	33933000000	15000000000	0000196
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	00210001.2060600462.055	33903000000	15000000000	0000201
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	00211001.1812200512.059	33903000000	15000000000	0000215
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	00211001.1854200512.080	33903000000	15000000000	0000224
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	00217110.1339209632.003	33903000000	15000000000	0000274
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	00217110.2369509632.076	33903000000	15000000000	0000285
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	00218109.2781309622.077	33903000000	15000000000	0000296
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	00213001.0812200362.064	33903000000	15000000000	0000234
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	00213001.0824400372.068	33903000000	15000000000	0000252
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	00213001.0824500372.069	33903000000	15000000000	0000258
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	00213002.0824300382.073	33903000000	15000000000	0000269
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	00219002.0412110102.078	33903000000	15000000000	0000305

8.2 - A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 FONTES DE RECURSOS

FONTES	RECURSOS
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos - (Livre)
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos - (Livre)
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
1500001001	Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
15500000000	Transferência do Salário-Educação
15000001002	Recursos não vinculados de Impostos – (Saúde)
16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos - (Obras)

15000000000	Recursos não vinculados de Impostos - (Agricultura)
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos - (Cultura)
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos - (Assistência social)

10 -PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que não haverá agrupamento de itens em lotes.

10.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios, conforme a demanda das Secretarias Municipais, observadas as condições, quantitativos e preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

10.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada mediante instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, conforme a natureza, o valor e as condições da contratação, observadas as hipóteses e os requisitos estabelecidos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Quando cabível a substituição do instrumento de contrato, poderão ser utilizados, entre outros instrumentos admitidos pela legislação, a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e na respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços observarão, ainda, as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

11 – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para sua assinatura, por meio eletrônico ou presencial, conforme estabelecido no instrumento convocatório, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência, mediante contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso e observadas as hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida de acordo com o prazo necessário para o cumprimento das obrigações assumidas, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 15/2023 e suas alterações, e nas disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quando o preço registrado se tornar superior ou inferior aos preços praticados no mercado, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis.

11.4. Eventual reajuste dos preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2026, e será aplicado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

11.5. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos e dos respectivos impactos sobre os custos da contratação, sendo seus efeitos financeiros definidos pela Administração após a análise e o deferimento do pedido, na forma da legislação aplicável.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento de contratação e de seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, observando, ainda, as seguintes obrigações:

a) Entregar os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, marcas eventualmente ofertadas, condições de embalagem, validade, conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na respectiva Autorização de Fornecimento;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
c) Cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração, comunicando formalmente, com antecedência, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento da obrigação, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração;

e) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, alterações em suas características, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente do fornecimento dos produtos, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;

g) Emitir a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, contendo as informações necessárias à correta identificação do fornecimento realizado, para fins de conferência, liquidação e pagamento;

h) Garantir a qualidade, integridade, segurança, condições de conservação e validade dos gêneros alimentícios fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que estiverem em desacordo com as exigências da contratação ou com as normas sanitárias aplicáveis;

i) Manter, durante a vigência da contratação e enquanto perdurarem as obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município nem poderá onerar o objeto da contratação;

k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, a regularidade ou o cumprimento do fornecimento;

l) Cumprir as normas sanitárias, de higiene, armazenamento, conservação, transporte, acondicionamento e demais normas técnicas e legais aplicáveis aos gêneros alimentícios fornecidos;

m) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável;

n) Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a alínea anterior, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

o) Guardar sigilo sobre informações de que tenha conhecimento em razão da execução da contratação, quando aplicável;

p) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução da contratação;

q) Cumprir as determinações dos órgãos públicos competentes e toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento dos gêneros alimentícios;

r) Arcar integralmente com os custos de transporte, carregamento, descarregamento, entrega, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município;

s) Não utilizar, na execução de suas atividades relacionadas à contratação, trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente;

t) Responsabilizar-se pela adequada conservação e manutenção das condições de temperatura e acondicionamento dos produtos durante o transporte e até sua entrega à Administração, quando exigido em razão da natureza do gênero alimentício.

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os respectivos instrumentos de contratação, observando, ainda, as seguintes obrigações:

a) Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente quanto aos produtos, quantidades, local e prazo de entrega;

b) Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento;

c) Informar ao fornecedor, em cada solicitação, o local e as condições para entrega dos produtos, considerando as necessidades das respectivas Secretarias Municipais;

d) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração;

e) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega, validade, conservação e demais requisitos estabelecidos na contratação;

f) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Autorização de Fornecimento;

g) Comunicar ao fornecedor a necessidade de substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, alterações em suas características, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade;

h) Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

i) Atestar as Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes relativos aos fornecimentos efetivamente recebidos e aceitos;

j) Comunicar ao fornecedor, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Efetuar o pagamento ao fornecedor dos valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

l) Prestar ao fornecedor as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento;

m) Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

n) Disponibilizar, nos locais indicados para entrega, as condições necessárias para o recebimento e conferência dos produtos;

o) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os registros e documentos necessários ao acompanhamento e controle das contratações dela decorrentes.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1. O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios sujeitará o fornecedor à aplicação de multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 162 da referida Lei.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos nos arts. 157 a 163, quando cabíveis.

13.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

13.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, nos termos do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Não serão aplicadas sanções quando o descumprimento da obrigação decorrer comprovadamente de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, desde que o fato seja alheio à vontade do fornecedor e impeça ou impossibilite o cumprimento da obrigação.

13.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1. O fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente as obrigações assumidas, realizando a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

14.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor devidamente designado pelo Município, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na respectiva Autorização de Fornecimento, para fins de recebimento definitivo.

14.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução do fornecimento não poderá ser invocada pelo fornecedor para eximir-se da responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.5. A comunicação entre a fiscalização e o fornecedor será realizada, preferencialmente, por meio de e-mail institucional, notificações e registros no Relatório de Entrega ou em outros documentos de acompanhamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.6. O Relatório de Entrega será destinado ao registro das entregas realizadas, das condições dos produtos recebidos, das ocorrências verificadas e das comunicações e providências pertinentes ao cumprimento do objeto.

14.7. O gestor ou fiscal da contratação, ao identificar indícios de irregularidade na execução do fornecimento, deverá registrar a ocorrência e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive, quando necessário, encaminhar relatório circunstanciado à autoridade competente para análise quanto à instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Galiléia/MG.

15.2. A solução adotada permitirá o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas rotineiras das Secretarias Municipais, incluindo a preparação de café, sucos, lanches e demais alimentos destinados ao consumo durante as atividades administrativas, reuniões, eventos e demais ações promovidas pelo Município.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas, permitindo que os produtos sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva de cada Secretaria, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

15.4. A solução contempla, ainda, a responsabilidade do fornecedor pelo transporte, acondicionamento, conservação, entrega e descarregamento dos produtos nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações, condições de qualidade, validade, integridade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.5. A contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços e adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada ao objeto, considerando que os gêneros alimentícios possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.6. A solução proposta está alinhada às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e busca assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios, com eficiência, qualidade, economicidade e atendimento adequado às necessidades das Secretarias Municipais.

16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.2 - Da participação de consórcios:

16.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, bem como a existência de fornecedores aptos a atender integralmente aos itens licitados de forma individual, não se mostrando necessária a conjugação de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais para a execução do objeto.

16.4 Da Subcontratação:

16.4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

16.5 Da Sustentabilidade:

16.5.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

16.6 Da indicação de marcas ou modelos:

16.6.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a presente contratação. Entretanto, os licitantes deverão **informar, em suas propostas, a marca dos produtos ofertados**, quando houver, para fins de identificação e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.6.2 A indicação da marca na proposta terá caráter exclusivamente **identificativo do produto ofertado**, não implicando direcionamento do certame ou exigência de determinada marca pela Administração, devendo

o produto apresentado atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

16.7 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

16.7.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

16.8 Da exigência de carta de solidariedade:

16.8.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

16.9 – Condições de garantia e qualidade dos produtos

16.9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis.

16.9.2. Os produtos deverão apresentar características próprias de qualidade, conservação, integridade e segurança, devendo ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, devidamente lacradas quando aplicável, sem sinais de violação, deterioração, contaminação ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização ou consumo.

16.9.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observadas as condições específicas estabelecidas nas especificações de cada item deste Termo de Referência.

16.9.4. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, alterações de características, embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou qualquer outra desconformidade com as exigências da contratação serão recusados pela Administração e deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação.

16.9.5. A substituição dos produtos recusados não exime o fornecedor da responsabilidade pela qualidade e adequação dos demais produtos fornecidos, nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

16.9.6. O transporte, acondicionamento e conservação dos gêneros alimentícios até a efetiva entrega à Administração serão de responsabilidade do fornecedor, devendo ser observadas as condições adequadas de higiene, temperatura, armazenamento e conservação exigidas para cada tipo de produto.

16.9.7. Quando se tratar de produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento, transporte ou conservação, o fornecedor deverá observar integralmente as exigências previstas na legislação sanitária aplicável e nas especificações do respectivo produto.

16.9.8. A aceitação e o recebimento dos produtos pela Administração não afastam a responsabilidade do fornecedor por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

17- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade PREGÂO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, tendo em vista a maior economicidade para o município.

17.2 Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 15/2023, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, compreendidas nos Municípios integrantes da Microrregião de Governador Valadares/MG, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

17.3 Para os fins deste edital, considera-se como região beneficiada a Microrregião nº 37 de Governador Valadares, conforme divisão regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos seguintes Municípios: Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro

Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Governador Valadares, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Mathias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia.

17.4 A aplicação do benefício previsto neste edital justifica-se pela promoção do desenvolvimento econômico regional, fortalecimento das micro e pequenas empresas locais, redução de custos logísticos, maior celeridade na execução contratual e atendimento ao interesse público, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.5 O benefício previsto nesta cláusula somente será aplicado quando presentes as condições previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência mínima de fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente e à vantajosidade para a Administração Pública.

17.6 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

17.6.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter minimamente as seguintes informações:

17.6.1.1 Descrição dos itens propostos, incluindo, quando aplicável, marca, embalagem, unidade de fornecimento e demais características necessárias à identificação do produto ofertado, de forma a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

17.6.1.2 Valor unitário e valor total de cada item, incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto;

17.6.1.3 Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no instrumento convocatório.

17.6.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

17.6.2 Os licitantes deverão informar, na proposta comercial, a marca do produto ofertado, bem como sua apresentação, embalagem, quando aplicável, e demais características necessárias à identificação e verificação de conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.6.2.1 A exigência de identificação do produto ofertado tem por finalidade possibilitar à Administração a análise da conformidade da proposta com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a adequada identificação do produto a ser fornecido durante a execução da contratação.

17.6.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

17.6.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

17.6.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

17.6.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvadas as hipóteses de negociação e demais situações admitidas pela legislação;

17.6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.6.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

17.6.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mediante solicitação de informações, documentos, catálogos, fichas técnicas, rótulos, registros ou outros elementos necessários à análise, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

17.6.5 Da Amostra:

17.6.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação, considerando que as características e especificações dos gêneros alimentícios estão suficientemente definidas neste Termo de Referência, permitindo a análise da conformidade dos produtos por meio das informações constantes na proposta e dos demais documentos eventualmente solicitados pela Administração.

17.6.6 Da Prova de Conceito (PoC):

17.6.6.1 Não será exigida a apresentação de Prova de Conceito (PoC) nesta contratação, considerando a natureza e as características do objeto.

Galiléia/MG, 24 de Agosto de 2026.

Jonatas Melo Baltar
Secretário Municipal de Administração e Governo

APENDICE DO ANEXO I- CÓPIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Governo
RESPONSÁVEL: Jonatas Melo Baltar
DATA: 14 de agosto de 2026

1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Galiléia/MG.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Galiléia/MG faz-se necessário para suprir as demandas de fornecimento de alimentos para consumo nas atividades rotineiras da Administração Municipal, incluindo a preparação de café, sucos, lanches e outros alimentos necessários ao funcionamento dos setores e à realização de reuniões, eventos e demais atividades institucionais.

A contratação busca assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento, evitando desabastecimento e permitindo que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, contribuindo para o melhor planejamento das aquisições e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Os gêneros alimentícios deverão atender aos requisitos de qualidade, conservação, validade, acondicionamento, segurança e adequação às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, de modo a garantir que os produtos fornecidos estejam em condições adequadas para consumo.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada sendo identificadas as seguintes:

SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
A dispensa de licitação constitui alternativa possível nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.	realização de Pregão Eletrônico com contratação convencional possibilitaria a seleção de fornecedores mediante procedimento competitivo, com obtenção de preços mais vantajosos para a Administração	utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, mostra-se mais adequada às necessidades identificadas, uma vez que possibilita o registro dos preços e a realização de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais.

Solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Galiléia/MG.

A escolha considera a natureza comum dos gêneros alimentícios, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade, a diversidade dos produtos, a necessidade de fornecimento parcelado e a variação da demanda das Secretarias Municipais, proporcionando maior flexibilidade, eficiência, economicidade e racionalização das aquisições.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos dos produtos a serem registrados, foram consideradas as necessidades estimadas das Secretarias Municipais, com base no consumo e nas demandas previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando as características e a frequência de utilização dos gêneros alimentícios.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, destinando-se a dimensionar a necessidade potencial da Administração, não constituindo obrigação de aquisição integral dos produtos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade efetiva do Município, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

Estima-se a seguinte quantidade para a presente aquisição:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	210	Unid	**Abacaxi in Natura -** separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra.
02	133	Unid	**Achocolatado em Pó** - contendo açúcar, cacau, leite em pó, estabilizante, aromatizantes, lecitina de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo no mínimo 750 gr. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.*Referencia: Toddy - Nescau*
03	978	Unid	**Açúcar Cristal 5 k -**Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, de primeira qualidade, embalado em saco plástico integro resistente e hermeticamente fechado, acondicionados em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem c/ 05 (cinco) quilos, validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.
04	69	Unid	**Açúcar Refinado 1 k -** de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade. Embalado em saco plástico integro resistente e hermeticamente fechado, acondicionados em embalagem de 1 quilo lacrados.
05	3.100	Unid	**Água Mineral SEM Gás -** Embalagem: Garrafa com 500 ml, Água Puríssima obtida a partir de fontes naturais
06	86	kg	**Alho in Natura -** de 1ª qualidade, sem sujidades sem presença de fungos (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados). Categoria extra.
07	205	Unid	**Amendoim Torrado 500 gramas -** Amendoim torrado e sem casca. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir do recebimento do produto.
08	154	Unid	**Arroz 5 kg tipo 01** - polido, tipo longo e fino. Acondicionado em saco plástico, integro, resistente e hermeticamente fechado, acondicionados em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.
09	72	Unid	**Azeite de Oliva** – Azeite Extra Virgem, sendo 100% azeite de oliva, embalagem de vidro com 500 ml. Contendo na embalagem marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informações nutricionais e número de lote.
10	264	Unid	**Azeitona Verde Sem Caroço** - Embalagem com 500 gramas, em conserva, simples, selecionadas, frutos uniformes tamanhos médios, firmes, verdes oliva, livres de manchas, líquido translúcido e sem viscosidade, sendo considerado o peso líquido drenado.
11	194	kg	**Bacon Suíno –** Peçaembalada a Vácuo**,**Ingredientes: Barriga suína e sal. Contém: conservadores e, antioxidante. Não contém glúten.
12	390	Pct	**Bala de Frutas Sortidas -** pacote com no mínimo 600 gramas, balas macias com sabores sortidos. Não contém glúten.
13	880	kg	**Banana Prata in Natura -** climatizada, separada por lotes, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimados de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas). Categoria extra.

14	270	Unid	**Batata PalhaTradicional** - embalagem contendo no mínimo **400 gramas**. Ingredientes: batata, óleo e sal. Embalagem com a marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, procedência, número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
15	700	Unid	**Biscoito de Sal tipo Salpet 200 g -** composição básica de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal, sal refinado, açúcar, açúcar invertido, e fermentos químicos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. *Referência: Aymoré ou Piraquê*
16	700	Unid	**Biscoito Doce tipo Maria 350 gr**- composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açucar invertido, amido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.
17	650	Unid	**Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker -**Embalagem com 350 gr. Embalagem resistente, hermeticamente fechado, acondicionados em embalagem lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.
18	750	Pct	**Bombom -** bombom bola com recheio à base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite. Pacote contendo 50 unidades de 20 gramas aproximadamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. *Referência: Garoto/Lacta/Arcor*
19	260	Unid	**Caixa de Chocolates 250 g –** Chocolates sortidos, de 1º qualidade, embalagem contendo no mínimo 15 unidades. *Referência: Garoto/Nestlé/Lacta*
20	55	Unid	**Canjiquinha de Milho 1 K -** 100% milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.
21	405	Kg	**Carne Bovina de 1ª** - Embalagem com 01 Quilo. Congelada, provenientes de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Manipulada em condições de higiênicas sanitárias satisfatórias. Carne de 1ª qualidade, sem osso. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, resistente. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Inspecionada pelo SIF.
22	80	Kg	**Carne Bovina Moída** - congelada, moída sem gordura, provenientes de espécie bovina, sadios, abatidos e sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitária satisfatória, congelada. Carne de 2ª, sem osso. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, resistente. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Inspecionada pelo SIF.
23	365	Kg	**Carne Suína de 1ª** - Embalagem com 01 Quilo. Congelada, provenientes de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Manipulada em condições de higiênicas sanitárias satisfatórias. Carne de 1ª qualidade, sem osso. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, resistente. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Inspecionada pelo SIF.
24	516	Kg	**Cebola Branca in Natura** - subgrupo amarela, sem defeitos graves (como talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras). Categoria extra
25	671	Kg	**Cenoura Vermelha in Natura -** separado por tamanho, sem defeitos graves (podridão mole, deformação verdes ou roxos, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão, seca, murchas, injurias por pragas ou doenças). Categoria extra.
26	94	Unid	**Chocolate Granulado Macio 500 g** - constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose e aromatizante, não contem glúten.
27	180	Unid	**Coco Ralado 100 g** - úmido e adoçado. embalagem de polipropileno transparente.
28	90	Unid	**Coco EM FLOCOS 100 g** - úmido e adoçado. embalagem de polipropileno transparente.
29	19	Unid	**Corante de Urucum (Colorífico) -** embalagem de **500g**, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.
30	1.000	Unid	**Creme de Leite Leve 200 g** - UHT, embalado em caixa cartonada limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
31	65	Unid	**Doce de Leite Pastoso 800 gramas**- deverá ser produzido com matéria prima sã, limpa, isenta de material terroso, parasita e em perfeito estado de conservação, na composição o leite deverá ser empregado na proporção mínima de 3 de leite por 1 de açúcar, como coadjuvante na fabricação tolerância máxima de 2 % de amido
32	300	Unid	**Extrato de Tomate Tradicional**- deverá ser preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio, simples, concentrado em embalagem com no mínimo 280 g, embalagem íntegra, limpa, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade mínima de 180 dias.

33	90	Unid	**Farinha de Mandioca Branca 1 k** - fina, Tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto
34	350	Unid	**Farinha de Trigo Tradicional 1k SEM Fermento**- fina, branca, Tipo 1. Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. Embalado em pacotes limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
35	140	Unid	**Feijão tipo Carioca 1k** – Grupo 1, Feijão Comum, Tipo 1, selecionado, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto
36	90	Unid	**Fermento Químico em Pó** - Embalagem Pote Plástico com 250 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto
37	45	Unid	**Fubá Mimoso 1k** – Farinha de Milho enriquecido com ferro e ácido fólico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.
38	570	Unid	**Gelatina sabores variados 30g** – Embalada em caixinha de papel, pó para preparo de gelatina, colorido e aromatizado artificialmente.
39	42	Unid	**Ketchup Tradicional** - Embalagem contendo no mínimo 380g. Preparado com Tomates selecionados, com identificação do produto e prazo de validade
40	620	Kg	**Laranja Pera Rio in Natura** - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitário de 200 gramas, categoria extra.
41	470	Unid	**Leite Condensado Integral 395 g** – embalado em caixa cartonada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, marca e quantidade do produto. *Referencia: Itambé, Piracanjuba, Moça.*
42	85	Unid	**Leite de Coco Tradicional 200 ml** – 0% de Gordura Trans, não contém glúten. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, marca e quantidade do produto.
43	61	Unid	**Leite em Pó Integral pacote de 800gr / 1kg –** de fácil dissolução, sem acréscimo de amido, com teor de açúcar moderado, obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, pó homogêneo**.** **obs.: não serão aceitos compostos lácteos**
44	1.448	Unid	**Leite Integral1 Lt** - com as seguintes características: teor de gordura de 3%. Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (Tetra Brik Aseptic), UHT, contendo 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto. Inspecionado pelo SIF.
45	196	Kg	**Limão Thaiti in Natura** - separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra.
46	160	Kg	**Linguiça de Frango** - embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Aspecto não amolecido e nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Inspecionado pelo SIF.
47	220	Kg	**Linguiça Suína** - embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Aspecto não amolecido e nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Inspecionado pelo SIF.
48	330	Kg	**Linguiça Tipo Calabresa Defumada -** de primeira qualidade. Embalada em plástico resistente, a vácuo. Embalagem contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.
49	310	Kg	**Maça Fuji in Natura** - separadas por lotes homogêneos tipo Fuji, categoria extra, cor vermelha, isentas de cortiças, lesões cicatrizantes, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Categoria extra

50	110	Unid	**Macarrão tipo Espaguetti com Ovos 500g -** fino, massa com ovos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data e entrega do produto
51	110	Unid	**Macarrão tipo Parafuso com Ovos 500g -** fino, massa com ovos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data e entrega do produto
52	190	Unid	**Maionese Tradicional 500 gramas** - a embalagem limpa, resistente, em perfeito estado de conservação. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Hellmann's, Arisco, Liza*
53	180	Kg	**Mamão Papayain Natura**, separados por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra.
54	250	Kg	**Mandioca in Natura** - separados por lotes homogêneos, grupo raiz na cor marrom, massa amarela ou branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Categorias extras.
55	350	Kg	**Maracujá in Natura** - separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso media unitária de 200 gramas. Categoria extra.
56	300	Unid	**Margarina Cremosa com Sal 500g -** rica em vitamina a, cremosa, contendo, lipídio no mínimo 70%. Embalagem pote plástico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Inspecionado pelo SIF
57	1.252	Kg	**Melancia in Natura** - separadas por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra
58	250	Kg	**Melão in Natura -** separado unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra.
59	340	Unid	**Milho para Canjicão 500 g** - branca despelida, Tipo 1. Embalada em pacote plástico, transparente, resistente, não conter glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.
60	770	Unid	**Milho para Pipoca 500 g -** de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pacote plástico, transparente, resistente, com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.
61	855	Unid	**Milho Verde em Conserva**- Lata contendo 170 gramas de produto drenado, em perfeitas condições, sem ferrugem, partes amassadas ou sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto e selo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
62	490	Unid	**Morango in Natura** – Embalados em bandejas com aproximadamente 250 gramas, separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra.
63	255	Unid	**Óleo de Soja 900 ml**- refinado com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gordura trans. Acondicionado em frasco plástico com 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.
64	300	Cart	**Ovos de Galinha Branco -**Camarina com 30 unidades, tamanho grande, de primeira, frescos. Isento de sujidades, acondicionados em embalagem apropriada (camarina), prazo mínimo de validade de 30 dias contados a partir do recebimento do produto.
65	800	Kg	**Peito de Frango 1k (Filé)** - inteiro, sem osso, congelado, sem tempero, em pacote ou bandeja, com registro em Órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.
66	160	Kg	**Pera in Natura (Willian ou Portuguesa)** separadas por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitária de 200 gramas categoria extra.
67	1.050	Unid	**Pipoca Doce 100 gramas**. Pipoca Super Crocante, não contém glúten, o% de trans, fabricada e empacotada automaticamente sem contato manual e produzido com milho natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
68	350	Pct	**Pirulito Pop -** Pacote com 50 unidades, duros, sabores sortidos, coloridos artificialmente.

69	5.440	Unid	**Pó de Café 500 g** - café em grão torrado e moído de 1ª qualidade. Embalagem resistente, atóxica, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, com o selo de pureza ABIC, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto e número de lote. Processamento Natural, Bebida Encorpada, com Sabor Intenso e prolongado, com Doçura Média, Aroma Intenso, Acidez Média Torra Média, com Cor Padrão SCA 55 Moagem Fina, Escala de Intensidade (Range 1 a 10) **8.** O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas. *Referência: 3 Corações/Frei Caneca/Gerônymo/ Pilão*
70	70	Unid	**Polvilho Azedo 1k** - Tipo 1, empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no Órgão competente. **-**
71	60	Unid	**Polvilho Doce 1k** - Tipo 1, empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no Órgão competente.
72	680	Cx	**Refresco em Pó SABOR VARIADO cx c/ 15 un** – já vem adoçado, embalagem contendo no mínimo 10 gr, rendimento mínimo 1 litro. Caixa com 15 unidades. Embalagem deverá conter data de fabricação e lote.
73	600	Unid	**Refrigerante sabor LARANJA** - Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
74	370	Unid	**Refrigerante sabor LIMÃO** - Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
75	930	Unid	**Refrigerante sabor Original de COLA** – Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
76	1.000	Unid	**Refrigerante sabor Original GUARANÁ** Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
77	92	Unid	**Sal Refinado 1 kg** - iodado, procedência nacional, contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isento de bolores e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
78	194	Pct	**Salsicha Tipo Hot-Dog** – Pacote com aproximadamente 2,8 quilos, resfriada, composta de carne de frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada sistema cry-o-vac; pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade, com prazo de validade mínima de 60 dias na data de entrega..
79	460	Unid	**Suco Concentrado Integral ACEROLA** - garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*
80	350	Unid	**Suco Concentrado Integral CAJÚ** - garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*
81	350	Unid	**Suco Concentrado Integral GOIABA** - garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*
82	360	Unid	**Suco Concentrado Integral MARACUJÁ -** garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*

83	395	Unid	**Suco Concentrado Integral UVA** - garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*
84	260	Kg	**Tomate in Natura** – tipo paulista, cor salada, classe ou calibre, sem defeito (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocados). Categoria extra.
85	100	Kg	**Toucinho Suíno** - provenientes de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas, sanitárias satisfatórias. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor próprio. Inspecionado pelo SIF.
86	350	Kg	**Uvas in Natura Sem Sementes** - Embalados em **bandejas com aproximadamente 500 gramas**, separadas por cachos homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.
87	110	Unid	**Uva Passas –** Escura, Sem Sementes, embalagem com no mínimo 150 gr.
88	60	Kg	**Vagem in natura** - tipo manteiga, tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, tenras, sem queimaduras, murchas, deformadas, imaturas ou tortas.
89	54	Unid	**Vinagre de Álcool 750 ml**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
90	590	Kg	**Batata Inglesa in natura** - comum, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolarado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.
91	70	Unid	**Aveia em Flocos Grossos -** Embalagem com 450gr
92	70	Unid	**Farinha de Aveia Integral –** Embalagem com 450gr, com alto teor em fibras
93	130	Unid	**Tapioca Massa Pronta -** Embalagem com 500gr
94	230	Unid	**Adoçante STEVIA Liquido–** 100% Natural,Embalagem com mínimo 80 ml
95	140	Unid	**Açucar Demerara -** Embalagem com 1k
96	216	Unid	**Granola Tradicional** – Embalagem com 250gr
97	666	Unid	**Suco Concentrado Integral ABACAXI -** garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referência: Maguary/DaFruta*
98	200	KG	**Banana da terra in natura**, com casca intacta, grau de maturação mediano, isenta de sujidades.
99	300	KG	**Coxa e sobrecoxa de frango** congelada, composta pela coxa e sobrecoxa com pele, isenta de partes estranhas, penas ou sangue coagulado. Temperatura máxima de -12°C.

As quantidades apontadas foram levantadas com base no consumo do exercício anterior, considerando-se, ainda, as necessidades atualizadas apresentadas pelas Secretarias Municipais, de modo a proporcionar estimativa compatível com a demanda prevista para o período de vigência da contratação.

Os quantitativos foram dimensionados para atender às necessidades estimadas do Município pelo período de 12 (doze) meses, considerando a natureza dos produtos, a frequência de utilização e as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem caráter referencial e não representam obrigação de aquisição integral pelo Município, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a equipe técnica, realizou levantamento preliminar dos valores praticados no mercado para a aquisição pretendida.

A pesquisa de preços foi posteriormente realizada, observando os parâmetros e procedimentos estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, visando à definição do valor estimado da contratação.

A pesquisa de preços, juntamente com o respectivo mapa de cotações, memórias de cálculo e demais documentos que fundamentaram a estimativa, consta do Termo de Referência, que apresenta os preços unitários referenciais e o valor estimado da contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Galiléia/MG, com fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração.

A solução permitirá o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados às atividades rotineiras das Secretarias Municipais, incluindo a preparação de café, sucos, lanches e outros alimentos, bem como o atendimento de reuniões, eventos e demais atividades institucionais promovidas pelo Município.

O fornecimento mediante Registro de Preços possibilitará que os produtos sejam solicitados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, evitando a aquisição antecipada de grandes quantidades e reduzindo o risco de desperdícios e perdas decorrentes do prazo de validade dos alimentos.

Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, conservação, acondicionamento, validade e normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, de modo a garantir condições adequadas para seu consumo.

A solução escolhida mostra-se adequada às necessidades identificadas, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização das aquisições, eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.

7 - JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e as características dos gêneros alimentícios, verifica-se que o objeto é divisível, sendo tecnicamente e economicamente viável o parcelamento da contratação por itens.

O parcelamento por itens mostra-se adequado por permitir que cada gênero alimentício seja disputado individualmente, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame, inclusive favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A adoção do parcelamento também permite que a Administração obtenha condições mais vantajosas para cada item, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor e possibilitando a contratação de empresas que atuem especificamente nos diferentes segmentos de gêneros alimentícios.

Além disso, considerando a natureza perecível ou a existência de prazo de validade de diversos produtos, o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração contribui para evitar a formação de estoques excessivos e minimizar eventuais perdas e desperdícios.

Dessa forma, não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, sendo os itens licitados de forma individualizada, por se tratar de solução divisível e por ser essa configuração mais adequada à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Galiléia/MG não possui, até o momento, Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado para a presente contratação. Entretanto, a Administração Municipal vem aprimorando seus mecanismos de planejamento, mediante o levantamento e consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades identificadas pela Administração e aos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras para as futuras aquisições..

9 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios, considerando a natureza do objeto, as necessidades das Secretarias Municipais e a legislação aplicável.

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Os fornecedores deverão comprovar as condições de habilitação exigidas pela Administração, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza e as características do objeto.

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando, quando aplicável, as normas sanitárias, de segurança alimentar, de rotulagem, acondicionamento, conservação, transporte, armazenamento e validade, bem como as demais normas pertinentes.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, dentro do prazo de validade estabelecido para cada produto, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, contaminações ou deteriorações durante o transporte e a entrega.

Os fornecedores deverão manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação e no Termo de Referência.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir o abastecimento regular de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Galiléia/MG, assegurando a continuidade das atividades administrativas e institucionais que demandem o fornecimento de café, sucos, lanches e outros alimentos, inclusive para reuniões, eventos e demais atividades promovidas pelo Município.

Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência e racionalização das aquisições, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado dos produtos conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas e desperdícios decorrentes do prazo de validade dos gêneros alimentícios.

A contratação também pretende promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante procedimento competitivo que possibilite a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, bem como ampliar a competitividade entre os fornecedores por meio da licitação dos itens de forma individualizada.

Por fim, espera-se assegurar o fornecimento de produtos que atendam aos padrões de qualidade, conservação, validade e segurança alimentar, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades administrativas e para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

De modo a assegurar a adequada execução da contratação e o atendimento da necessidade apresentada, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização e ao acompanhamento da futura contratação, especialmente quanto à designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Para a presente contratação, serão designados os seguintes agentes:
Gestor do Contrato: Sr. Jonatas Melo Baltar - Secretário Municipal de Administração
Fiscal de Contrato: Sra. Anne Marry de Souza Leal - Auxiliar Administrativo

Os agentes designados deverão acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação e no Termo de Referência, especialmente quanto às quantidades, especificações, qualidade, validade, condições de acondicionamento e entrega dos produtos.

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão observar as atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal, podendo, sempre que necessário, solicitar o apoio dos setores competentes ou de profissionais com conhecimento técnico específico para auxiliar na análise de questões relacionadas aos produtos fornecidos..

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATASE/OUINTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilizar o atendimento da necessidade apresentada, uma vez que o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação poderá ser realizado de forma independente, sem depender da execução ou contratação de outros serviços ou fornecimentos.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização e descarte das embalagens dos produtos, bem como à geração de resíduos decorrentes do consumo e eventual desperdício de alimentos.

Como forma de minimizar esses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as normas ambientais e sanitárias pertinentes, priorizando-se produtos adequadamente acondicionados e embalados, sem prejuízo da segurança e da qualidade dos alimentos.

A Administração deverá promover o descarte adequado das embalagens e dos resíduos gerados, observando as regras de coleta e destinação de resíduos vigentes no Município, bem como práticas de separação e reciclagem quando disponíveis.

Também deverá ser evitada a aquisição ou manutenção desnecessária de estoques, mediante o fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva das Secretarias, contribuindo para reduzir o risco de perdas de produtos em razão do vencimento e, consequentemente, a geração de resíduos alimentares.

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos que impeçam ou inviabilizem a contratação, sendo suficientes as medidas de prevenção e mitigação relacionadas ao acondicionamento, armazenamento, consumo e descarte adequado dos produtos e respectivas embalagens..

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando que a solução identificada atende adequadamente à necessidade apresentada pelas Secretarias Municipais de Galiléia/MG.

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração.

A contratação mostra-se adequada e viável, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de aquisição dos itens de forma individualizada, a necessidade de fornecimento ao longo de 12 (doze) meses e a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas mediante procedimento competitivo.

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convoca

gov.br Documento assinado digitalmente
JONATAS MELO BALTAR
Data: 31/08/2026 13:39:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jonatas Melo Baltar
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º___/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°___/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº___/2026

O Município de, Estadocom sede no(a), , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (Prefeito)..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa,CNPJ sob o nº.....,sediado (a) na....., neste ato representado(a) por..... de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 015/2023, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Galiléia/MG, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Licitatório n° ____/2026 – Pregão Eletrônico n° ____/2026.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos registrados, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social): CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante: E-mail Institucional da Empresa:							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem dos itens, com seus respectivos preços, quantitativos e fornecedores, integra a presente Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.3. DO E-MAIL INSTITUCIONAL

2.3.1 É dever da empresa detentora da Ata de Registro de Preços manter, durante todo o período de sua vigência, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais do Município de Galiléia/MG, inclusive para fins de convocação, solicitação de fornecimento, formalização de contratos ou instrumentos equivalentes, termos aditivos, notificações, ofícios e demais atos administrativos relacionados à presente Ata e às contratações dela decorrentes.

2.3.2. A detentora da Ata deverá comunicar formalmente ao Município qualquer alteração do endereço de e-mail informado, responsabilizando-se pela verificação periódica das mensagens recebidas no endereço eletrônico cadastrado.

2.3.3. As comunicações encaminhadas ao endereço de e-mail informado pela detentora da Ata serão consideradas válidas para os fins administrativos pertinentes, desde que comprovado o seu encaminhamento ao endereço eletrônico oficialmente cadastrado pela empresa.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Município de Galiléia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá a gestão e o acompanhamento da presente Ata, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 177/2023 e demais normas aplicáveis.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, desde que atendidos os requisitos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 15/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

4.1.1. A adesão dependerá da apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

4.1.2. O órgão ou entidade não participante deverá demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3. A adesão dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização do órgão gerenciador somente será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar a adesão caso esta possa acarretar prejuízo à execução das contratações do Município de Galiléia/MG ou comprometer sua capacidade de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

4.3. Dos limites para as adesões

4.3.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

4.4. Da efetivação da adesão

4.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada dentro do prazo estabelecido na legislação aplicável, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4.2. A efetivação da contratação decorrente da adesão observará os requisitos, condições e prazos estabelecidos na legislação aplicável, no instrumento convocatório e nesta Ata.

4.5. Da vedação de acréscimo de quantitativos

4.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, devendo as eventuais adesões observar os limites estabelecidos na legislação aplicável.

4.6. As adesões à presente Ata de Registro de Preços observarão, ainda, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber, do Decreto Municipal nº 15/2023 e suas alterações, bem como das demais normas aplicáveis.

4.7. O órgão gerenciador manterá o controle das adesões realizadas, de forma a assegurar a observância dos limites quantitativos estabelecidos na legislação aplicável e nesta Ata.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou instrumento equivalente deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, quando admitida, obrigando-se nos limites do quantitativo ofertado;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nesta Ata.

5.6. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

5.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no Edital e na legislação aplicável.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.12. Eventual reajuste dos preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, e será aplicado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação e a legislação aplicável.

5.13. O reajuste previsto no item anterior aplica-se exclusivamente aos preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e não se confunde com a alteração ou atualização dos preços registrados na Ata, que observará as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e nesta Ata.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos gêneros alimentícios registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de variação dos preços de mercado dos gêneros alimentícios registrados, devidamente comprovada por meio de pesquisa de preços ou outros elementos idôneos, que demonstrem a redução ou elevação dos custos, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do Decreto Municipal nº 15/2023, no que couber.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante demonstração da ocorrência de fato superveniente que tenha provocado a elevação dos custos.

6.3.1. O pedido de alteração deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a variação dos custos e a impossibilidade de manutenção do preço originalmente registrado.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do preço registrado, o pedido será indeferido, devendo o fornecedor cumprir as obrigações assumidas na Ata, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Na hipótese de deferimento do pedido de alteração do preço registrado, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter o fornecimento nas condições originalmente registradas.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor e adotar as medidas necessárias para a continuidade do fornecimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.6. A alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalizada mediante termo de apostilamento ou outro instrumento adequado, conforme o caso, e divulgada nos meios oficiais pertinentes.

6.7. As alterações dos preços registrados deverão observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do Decreto Municipal nº 15/2023.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro do fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador avaliará a conveniência e a oportunidade de promover negociação com vistas à eventual alteração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso assumido.

7.2.1. Nesse caso, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória suficiente, inclusive notas fiscais, documentos de aquisição, cotações ou outros elementos idôneos que demonstrem a elevação dos custos e a inviabilidade de manutenção do preço registrado nas condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5 desta Ata.

7.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro dos preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da elevação do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável e nesta Ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos setores e unidades administrativas do Município responsáveis pelos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021..

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes, tendo em vista que o Município de Galiléia/MG figura como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos ou entidades participantes distintos.

8.2. Eventual utilização dos quantitativos registrados pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Galiléia/MG não caracterizará remanejamento entre órgãos ou entidades participantes, tratando-se de utilização interna dos quantitativos registrados pelo próprio Município, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

8.3. A distribuição interna dos quantitativos entre as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Galiléia/MG poderá ser realizada pelo órgão gerenciador, de acordo com a necessidade da Administração e dentro dos quantitativos máximos registrados para cada item, sem que isso implique alteração do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços.

8.4. É vedado o aumento do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços por meio de remanejamento, devendo ser observados os quantitativos máximos estabelecidos no instrumento convocatório e na presente Ata.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, ficando vedadas as contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente fundamentada;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, observadas as disposições do item 7 desta Ata.

9.5. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados será comunicado ao fornecedor, produzindo seus efeitos a partir da data estabelecida no respectivo ato, ressalvadas as obrigações já assumidas e pendentes de cumprimento.

9.6. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado o descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades estabelecidas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15/2023 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções previstas no Edital e na legislação aplicável também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação.

10.2. Compete ao órgão gerenciador, no âmbito desta Ata de Registro de Preços, a apuração e aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observadas as competências, os procedimentos e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15/2023 e no Edital.

10.3. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não prejudicará a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas no item 9 desta Ata, nem afastará a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

10.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

11.3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo Município de Galiléia/MG, por intermédio de seus órgãos e unidades administrativas, não havendo órgãos ou entidades participantes no presente procedimento.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Galiléia, MG, de de 2026.

Maria Àurea da Costa Pereira – Prefeita

Município de Galiléia / MG

Representante legal

Empresa XXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- _____ *CPF* _____

2- _____ *CPF* _____

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº ___ /2026
Pregão Eletrônico nº ___ /2026
Contrato Administrativo nº ___/2026
Ata de Registro de Preços nº___/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG E A EMPRESA _____.

O Município de Galiléia, Estado Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Rua, nº, Centro, no Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo Prefeito, Sr(a)., residente na sede do Município de Galiléia, MG, inscrito no CPF sob o nº,doravante denominado MUNICÍPIO, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, (Cidade e Estado), E-MAIL INSTUCIONAL, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15/2023 e suas alterações, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, vinculado à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Galiléia/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

1.1.1 Itens da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. A Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for celebrado o contrato, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o prazo necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando houver necessidade de continuidade da execução contratual e desde que observados os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

2.3. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação e comprovação da disponibilidade orçamentária, quando exigível.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de entrega, recebimento, fiscalização e demais procedimentos relacionados à execução do objeto, observarão o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados, conforme especificações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e da proposta da CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, transporte, carga e descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado no item 5.1 corresponde aos quantitativos previstos para esta contratação, não constituindo obrigação de contratação de quantitativos superiores aos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE, sendo os pagamentos devidos à CONTRATADA realizados exclusivamente em razão dos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do respectivo aceite pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente conferido e atestado pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, bem como se o objeto foi efetivamente entregue e recebido nos termos estabelecidos no contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.4. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o MUNICÍPIO, nos casos de inexecução, execução irregular, entrega em desacordo com as especificações, produtos recusados ou qualquer outra irregularidade relacionada ao objeto contratado, até que a CONTRATADA promova o respectivo saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas decorrentes de normas municipais, estaduais ou federais, quando cabíveis.

6.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo à Administração verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos da legislação aplicável, previamente ao pagamento, quando exigível.

6.7. No caso de atraso de pagamento pelo MUNICÍPIO, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente desde a data em que se configurar o atraso até a data do efetivo pagamento, observados o índice de atualização monetária e os critérios estabelecidos na legislação aplicável e no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando cabível, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de sua condição de optante e do enquadramento no regime tributário favorecido, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 22/08/2026.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se à compensação das diferenças tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços remanescentes, mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.

7.8. Eventuais alterações dos preços decorrentes de fatos supervenientes que caracterizem hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação poderão ser analisadas pelo MUNICÍPIO, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA e comprovação dos fatos e dos respectivos impactos sobre os custos do fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

7.9. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que integram a contratação;

8.1.2. Receber os gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO, observando os prazos, condições, quantidades e especificações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

8.1.3. Verificar, por ocasião do recebimento, se os produtos fornecidos atendem às especificações, características, quantidades, condições de qualidade, validade e demais requisitos estabelecidos na contratação;

8.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou pela Administração;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dos valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, quando caracterizadas as respectivas infrações;

8.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo CONTRATADO, observados os prazos, requisitos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato;

8.1.10. Comunicar ao CONTRATADO, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas à execução do objeto, concedendo-lhe, quando cabível, prazo para adoção das medidas necessárias à regularização;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da legislação aplicável;

8.1.12. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra ou documentos equivalentes.

9.3. Entregar o objeto em perfeitas condições, observando rigorosamente as especificações, características, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega do objeto, quando aplicável, até o efetivo recebimento pelo Município.

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Município, o objeto que apresentar vícios, defeitos, danos, desconformidades ou qualquer irregularidade em relação às especificações e condições contratadas.

9.6. Garantir a qualidade e a adequação do objeto fornecido, responsabilizando-se por sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

9.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados à execução do objeto.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município.

9.10. Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes ou necessárias ao cumprimento integral da contratação.

9.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade pelos sistemas oficiais disponíveis, apresentar, quando solicitado ou por ocasião do pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação aplicável.

9.13. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

9.14. Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando sua divulgação não for autorizada ou quando houver obrigação legal de confidencialidade.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas técnicas, regulamentares, de segurança e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

9.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução do objeto, nem subcontratar, total ou parcialmente, quando a subcontratação for vedada pelo Edital, pelo Termo de Referência ou pelo presente Contrato.

9.18. Apresentar, quando solicitado pelo Município, documentos, certificados, registros, licenças, laudos ou demais comprovações exigíveis em razão da natureza e das características do objeto contratado.

9.19. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração relevante que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas.

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro.

9.21. Cumprir as disposições da legislação aplicável à natureza do objeto contratado, inclusive aquelas relativas à qualidade, segurança, adequação, transporte, armazenamento, conservação ou demais requisitos específicos, quando cabíveis.

9.22. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, endereço eletrônico institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para o recebimento de comunicações, notificações, solicitações, ordens de fornecimento e demais atos administrativos relacionados à contratação.

9.23. Responder, nos prazos estabelecidos pelo Município, às comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas encaminhadas por meio eletrônico.

9.24. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, na proposta apresentada e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, salvo se expressamente prevista no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento convocatório correspondente.

10.2. A garantia de execução, quando exigida, será independente de eventual garantia do objeto, produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência, no Edital ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos ou materiais objeto da contratação sujeitará o Contratado à aplicação de multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, observado o disposto no art. 162 da referida Lei.

11.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos nos arts. 157 a 163, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Não serão aplicadas sanções quando o descumprimento da obrigação decorrer comprovadamente de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, desde que o fato seja alheio à vontade do Contratado e impeça ou impossibilite o cumprimento da obrigação.

11.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação do Contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelas partes, ressalvadas as obrigações já constituídas e pendentes de cumprimento, bem como os efeitos decorrentes da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Município, quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a Administração entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as disposições da legislação aplicável.

12.3. A extinção na hipótese prevista no item 12.2 ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do Contratado pelo Município nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica fornecedora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, quando juridicamente admitido.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Galiléia/MG, deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
SETOR	**CÓDIGO**	**NATUREZA**	**FONTES**	**FICHAS**
GABINETE DO PREFEITO	00201001.0412200102.004	33903000000	15000000000	0000004
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	00205001.0412200102.010	33903000000	15000000000	0000031
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	00205001.0412200102.013	33903000000	15000000000	0000040
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	00205001.0412200102.014	33903000000	15000000000	0000045
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	00205001.0618100102.015	33903000000	15000000000	0000049
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	00205001.0618100102.016	33903000000	15000000000	0000052
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207001.1212200302.026	33903000000	15000000000	0000083
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00207001.1236100322.031	33903000000	15000001001	0000101
SECRETARIA DE SAÚDE	00208001.1012200532.035	33903000000	15000001002	0000121
SECRETARIA DE SAÚDE	00208002.1030100532.038	33903000000	15000001002	0000128
SECRETARIA DE SAÚDE	00208002.1030100532.038	33903000000	16000000000	0000128
SECRETARIA DE SAÚDE	00208002.1030100542.041	33903000000	15000001002	0000141

SECRETARIA DE SAÚDE	00208002.1030100542.041	33903000000	16000000000	0000141
SECRETARIA DE SAÚDE	00208002.1030500542.046	33903000000	15000001002	0000156
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	00209001.1545200392.048	33903000000	15000000000	0000163
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	00209002.1545200412.051	33903000000	15000000000	0000180
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	00209002.2678200442.053	33933000000	15000000000	0000196
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	00210001.2060600462.055	33903000000	15000000000	0000201
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	00211001.1812200512.059	33903000000	15000000000	0000215
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	00211001.1854200512.080	33903000000	15000000000	0000224
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	00217110.1339209632.003	33903000000	15000000000	0000274
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	00217110.2369509632.076	33903000000	15000000000	0000285
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	00218109.2781309622.077	33903000000	15000000000	0000296
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	00213001.0812200362.064	33903000000	15000000000	0000234
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	00213001.0824400372.068	33903000000	15000000000	0000252
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	00213001.0824500372.069	33903000000	15000000000	0000258
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	00213002.0824300382.073	33903000000	15000000000	0000269
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	00219002.0412110102.078	33903000000	15000000000	0000305

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação aplicável.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria ou consultoria jurídica do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou conforme o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galiléia/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura física ou eletrônica, na presença das testemunhas abaixo identificadas, quando exigidas.

Galiléia, MG, de de 2026.

Prefeita
Município de Galiléia / MG
MUNICÍPIO

Representante legal
Empresa XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*1*_____ *CPF* _____

*2*_____ *CPF* _____

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (___) _____ Celular/Fax: (___)_____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: (___) _____
E-mail: _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Galiléia/MG.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	210	Unid	**Abacaxi in Natura -** separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra.			
02	133	Unid	**Achocolatado em Pó** - contendo açúcar, cacau, leite em pó, estabilizante, aromatizantes, lecitina de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo no mínimo 750 gr. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.*Referencia: Toddy - Nescau*			
03	978	Unid	**Açúcar Cristal 5 k -**Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, de primeira qualidade, embalado em saco plástico integro resistente e hermeticamente fechado, acondicionados em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem c/ 05 (cinco) quilos, validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
04	69	Unid	**Açúcar Refinado 1 k -** de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade. Embalado em saco plástico integro resistente e hermeticamente fechado, acondicionados em embalagem de 1 quilo lacrados.			
05	3.100	Unid	**Água Mineral SEM Gás -** Embalagem: Garrafa com 500 ml, Água Puríssima obtida a partir de fontes naturais			
06	86	kg	**Alho in Natura -** de 1ª qualidade, sem sujidades sem presença de fungos (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados). Categoria extra.			
07	205	Unid	**Amendoim Torrado 500 gramas -** Amendoim torrado e sem casca. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir do recebimento do produto.			
08	154	Unid	**Arroz 5 kg tipo 01** - polido, tipo longo e fino. Acondicionado em saco plástico, integro, resistente e hermeticamente fechado, acondicionados em pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
09	72	Unid	**Azeite de Oliva** – Azeite Extra Virgem, sendo 100% azeite de oliva, embalagem de vidro com 500 ml. Contendo na embalagem marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informações nutricionais e número de lote.			

10	264	Unid	**Azeitona Verde Sem Caroço** - Embalagem com 500 gramas, em conserva, simples, selecionadas, frutos uniformes tamanhos médios, firmes, verdes oliva, livres de manchas, líquido translúcido e sem viscosidade, sendo considerado o peso líquido drenado.			
11	194	kg	**Bacon Suíno –** Peça embalada a Vácuo**,** Ingredientes: Barriga suína e sal. Contém: conservadores e, antioxidante. Não contém glúten.			
12	390	Pct	**Bala de Frutas Sortidas -** pacote com no mínimo 600 gramas, balas macias com sabores sortidos. Não contém glúten.			
13	880	kg	**Banana Prata in Natura -** climatizada, separada por lotes, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimados de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas). Categoria extra.			
14	270	Unid	**Batata PalhaTradicional** - embalagem contendo no mínimo **400 gramas**. Ingredientes: batata, óleo e sal. Embalagem com a marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, procedência, número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
15	700	Unid	**Biscoito de Sal tipo Salpet 200 g -** composição básica de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal, sal refinado, açúcar, açúcar invertido, e fermentos químicos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. *Referência: Aymoré ou Piraquê*			
16	700	Unid	**Biscoito Doce tipo Maria 350 gr**- composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açucar invertido, amido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.			
17	650	Unid	**Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker -**Embalagem com 350 gr. Embalagem resistente, hermeticamente fechado, acondicionados em embalagem lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
18	750	Pct	**Bombom -** bombom bola com recheio à base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite. Pacote contendo 50 unidades de 20 gramas aproximadamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. *Referência: Garoto/Lacta/Arcor*			
19	260	Unid	**Caixa de Chocolates 250 g –** Chocolates sortidos, de 1º qualidade, embalagem contendo no mínimo 15 unidades. *Referência: Garoto/Nestlé/Lacta*			
20	55	Unid	**Canjiquinha de Milho 1 K -** 100% milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.			
21	405	Kg	**Carne Bovina de 1ª** - Embalagem com 01 Quilo. Congelada, provenientes de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Manipulada em condições de higiênicas sanitárias satisfatórias. Carne de 1ª qualidade, sem osso. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, resistente. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Inspecionada pelo SIF.			
22	80	Kg	**Carne Bovina Moída** - congelada, moída sem gordura, provenientes de espécie bovina, sadios, abatidos e sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitária satisfatória, congelada. Carne de 2ª, sem osso. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, resistente. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Inspecionada pelo SIF.			
23	365	Kg	**Carne Suína de 1ª** - Embalagem com 01 Quilo. Congelada, provenientes de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Manipulada em condições de higiênicas sanitárias satisfatórias. Carne de 1ª qualidade, sem osso. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, resistente. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Inspecionada pelo SIF.			

24	516	Kg	**Cebola Branca in Natura** - subgrupo amarela, sem defeitos graves (como talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras). Categoria extra			
25	671	Kg	**Cenoura Vermelha in Natura -** separado por tamanho, sem defeitos graves (podridão mole, deformação verdes ou roxos, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão, seca, murchas, injurias por pragas ou doenças). Categoria extra.			
26	94	Unid	**Chocolate Granulado Macio 500 g** - constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose e aromatizante, não contem glúten.			
27	180	Unid	**Coco Ralado 100 g** - úmido e adoçado. embalagem de polipropileno transparente.			
28	90	Unid	**Coco EM FLOCOS 100 g** - úmido e adoçado. embalagem de polipropileno transparente.			
29	19	Unid	**Corante de Urucum (Colorífico) -** embalagem de **500g**, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.			
30	1.000	Unid	**Creme de Leite Leve 200 g** - UHT, embalado em caixa cartonada limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
31	65	Unid	**Doce de Leite Pastoso 800 gramas**- deverá ser produzido com matéria prima sã, limpa, isenta de material terroso, parasita e em perfeito estado de conservação, na composição o leite deverá ser empregado na proporção mínima de 3 de leite por 1 de açúcar, como coadjuvante na fabricação tolerância máxima de 2 % de amido			
32	300	Unid	**Extrato de Tomate Tradicional**- deverá ser preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio, simples, concentrado em embalagem com no mínimo 280 g, embalagem íntegra, limpa, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade mínima de 180 dias.			
33	90	Unid	**Farinha de Mandioca Branca 1 k** - fina, Tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto			
34	350	Unid	**Farinha de Trigo Tradicional 1k SEM Fermento**- fina, branca, Tipo 1. Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. Embalado em pacotes limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
35	140	Unid	**Feijão tipo Carioca 1k** – Grupo 1, Feijão Comum, Tipo 1, selecionado, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto			
36	90	Unid	**Fermento Químico em Pó** - Embalagem Pote Plástico com 250 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto			
37	45	Unid	**Fubá Mimoso 1k** – Farinha de Milho enriquecido com ferro e ácido fólico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.			
38	570	Unid	**Gelatina sabores variados 30g** – Embalada em caixinha de papel, pó para preparo de gelatina, colorido e aromatizado artificialmente.			
39	42	Unid	**Ketchup Tradicional** - Embalagem contendo no mínimo 380g. Preparado com Tomates selecionados, com identificação do produto e prazo de validade			
40	620	Kg	**Laranja Pera Rio in Natura** - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitário de 200 gramas, categoria extra.			
41	470	Unid	**Leite Condensado Integral 395 g** – embalado em caixa cartonada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os			

			dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, marca e quantidade do produto. *Referencia: Itambé, Piracanjuba, Moça.*			
42	85	Unid	**Leite de Coco Tradicional 200 ml** – 0% de Gordura Trans, não contém glúten. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, marca e quantidade do produto.			
43	61	Unid	**Leite em Pó Integral pacote de 800gr / 1kg –** de fácil dissolução, sem acréscimo de amido, com teor de açúcar moderado, obtido por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, pó homogêneo**.** **obs.: não serão aceitos compostos lácteos**			
44	1.448	Unid	**Leite Integral1 Lt** - com as seguintes características: teor de gordura de 3%. Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (Tetra Brik Aseptic), UHT, contendo 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto. Inspecionado pelo SIF.			
45	196	Kg	**Limão Thaiti in Natura** - separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra.			
46	160	Kg	**Linguiça de Frango** - embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Aspecto não amolecido e nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Inspecionado pelo SIF.			
47	220	Kg	**Linguiça Suína** - embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Aspecto não amolecido e nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Inspecionado pelo SIF.			
48	330	Kg	**Linguiça Tipo Calabresa Defumada -** de primeira qualidade. Embalada em plástico resistente, a vácuo. Embalagem contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.			
49	310	Kg	**Maça Fuji in Natura** - separadas por lotes homogêneos tipo Fuji, categoria extra, cor vermelha, isentas de cortiças, lesões cicatrizantes, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Categoria extra			
50	110	Unid	**Macarrão tipo Espaguetti com Ovos 500g -** fino, massa com ovos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data e entrega do produto			
51	110	Unid	**Macarrão tipo Parafuso com Ovos 500g -** fino, massa com ovos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data e entrega do produto			
52	190	Unid	**Maionese Tradicional 500 gramas** - a embalagem limpa, resistente, em perfeito estado de conservação. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Hellmann's, Arisco, Liza*			
53	180	Kg	**Mamão Papayain Natura**, separados por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra.			

54	250	Kg	**Mandioca in Natura** - separados por lotes homogêneos, grupo raiz na cor marrom, massa amarela ou branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Categorias extras.			
55	350	Kg	**Maracujá in Natura** - separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso media unitária de 200 gramas. Categoria extra.			
56	300	Unid	**Margarina Cremosa com Sal 500g -** rica em vitamina a, cremosa, contendo, lipídio no mínimo 70%. Embalagem pote plástico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Inspecionado pelo SIF			
57	1.252	Kg	**Melancia in Natura** - separadas por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra			
58	250	Kg	**Melão in Natura -** separado unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra.			
59	340	Unid	**Milho para Canjicão 500 g** - branca despelida, Tipo 1. Embalada em pacote plástico, transparente, resistente, não conter glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.			
60	770	Unid	**Milho para Pipoca 500 g -** de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pacote plástico, transparente, resistente, com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.			
61	855	Unid	**Milho Verde em Conserva**- Lata contendo 170 gramas de produto drenado, em perfeitas condições, sem ferrugem, partes amassadas ou sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto e selo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
62	490	Unid	**Morango in Natura** – Embalados em bandejas com aproximadamente 250 gramas, separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra.			
63	255	Unid	**Óleo de Soja 900 ml**- refinado com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gordura trans. Acondicionado em frasco plástico com 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.			
64	300	Cart	**Ovos de Galinha Branco -**Camarina com 30 unidades, tamanho grande, de primeira, frescos. Isento de sujidades, acondicionados em embalagem apropriada (camarina), prazo mínimo de validade de 30 dias contados a partir do recebimento do produto.			
65	800	Kg	**Peito de Frango 1k (Filé)** - inteiro, sem osso, congelado, sem tempero, em pacote ou bandeja, com registro em Órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.			
66	160	Kg	**Pera in Natura (Willian ou Portuguesa)** separadas por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitária de 200 gramas categoria extra.			
67	1.050	Unid	**Pipoca Doce 100 gramas**. Pipoca Super Crocante, não contém glúten, o% de trans, fabricada e empacotada automaticamente sem contato manual e produzido com milho natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
68	350	Pct	**Pirulito Pop -** Pacote com 50 unidades, duros, sabores sortidos, coloridos artificialmente.			

69	5.440	Unid	**Pó de Café 500 g** - café em grão torrado e moído de 1ª qualidade. Embalagem resistente, atóxica, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, com o selo de pureza ABIC, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto e número de lote. Processamento Natural, Bebida Encorpada, com Sabor Intenso e prolongado, com Doçura Média, Aroma Intenso, Acidez Média Torra Média, com Cor Padrão SCA 55 Moagem Fina, Escala de Intensidade (Range 1 a 10) **8.** O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas. *Referência: 3 Corações/Frei Caneca/Gerônymo/ Pilão*			
70	70	Unid	**Polvilho Azedo 1k** - Tipo 1, empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no Órgão competente.			
71	60	Unid	**Polvilho Doce 1k** - Tipo 1, empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no Órgão competente.			
72	680	Cx	**Refresco em Pó SABOR VARIADO cx c/ 15 un** – já vem adoçado, embalagem contendo no mínimo 10 gr, rendimento mínimo 1 litro. Caixa com 15 unidades. Embalagem deverá conter data de fabricação e lote.			
73	600	Unid	**Refrigerante sabor LARANJA** - Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
74	370	Unid	**Refrigerante sabor LIMÃO** - Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
75	930	Unid	**Refrigerante sabor Original de COLA** – Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
76	1.000	Unid	**Refrigerante sabor Original GUARANÁ** Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
77	92	Unid	**Sal Refinado 1 kg** - iodado, procedência nacional, contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isento de bolores e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
78	194	Pct	**Salsicha Tipo Hot-Dog** – Pacote com aproximadamente 2,8 quilos, resfriada, composta de carne de frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada sistema cry-o-vac; pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade, com prazo de validade mínima de 60 dias na data de entrega..			
79	460	Unid	**Suco Concentrado Integral ACEROLA** - garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*			

80	350	Unid	**Suco Concentrado Integral CAJÚ** - garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*			
81	350	Unid	**Suco Concentrado Integral GOIABA** - garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*			
82	360	Unid	**Suco Concentrado Integral MARACUJÁ -** garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*			
83	395	Unid	**Suco Concentrado Integral UVA** - garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referencia: Maguary/DaFruta*			
84	260	Kg	**Tomate in Natura** – tipo paulista, cor salada, classe ou calibre, sem defeito (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocados). Categoria extra.			
85	100	Kg	**Toucinho Suíno** - provenientes de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas, sanitárias satisfatórias. Aspecto: não pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor próprio. Inspecionado pelo SIF.			
86	350	Kg	**Uvas in Natura Sem Sementes** - Embalados em **bandejas com aproximadamente 500 gramas**, separadas por cachos homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.			
87	110	Unid	**Uva Passas –** Escura, Sem Sementes, embalagem com no mínimo 150 gr.			
88	60	Kg	**Vagem in natura** - tipo manteiga, tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, tenras, sem queimaduras, murchas, deformadas, imaturas ou tortas.			
89	54	Unid	**Vinagre de Álcool 750 ml**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
90	590	Kg	**Batata Inglesa in natura** - comum, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolarado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.			
91	70	Unid	**Aveia em Flocos Grossos -** Embalagem com 450gr			
92	70	Unid	**Farinha de Aveia Integral –** Embalagem com 450gr, com alto teor em fibras			
93	130	Unid	**Tapioca Massa Pronta -** Embalagem com 500gr			
94	230	Unid	**Adoçante STEVIA Liquido–** 100% Natural,Embalagem com mínimo 80 ml			
95	140	Unid	**Açucar Demerara -** Embalagem com 1k			
96	216	Unid	**Granola Tradicional** – Embalagem com 250gr			

97	666	Unid	**Suco Concentrado Integral ABACAXI -** garrafa com 500 ml, acondicionado em garrafa plástica, resistente, inodoro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Referência: Maguary/DaFruta*			
98	200	KG	**Banana da terra in natura**, com casca intacta, grau de maturação mediano, isenta de sujidades.			
99	300	KG	**Coxa e sobrecoxa de frango** congelada, composta pela coxa e sobrecoxa com pele, isenta de partes estranhas, penas ou sangue coagulado. Temperatura máxima de -12°C.			
TOTAL						

Valor Global R$..... (.....)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa acima nomeada:

1) Submete-se a todas as condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 e seus respectivos anexos;
2) Está ciente das obrigações que irá assumir, caso seja vencedora da licitação;
3) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
4) Prazo de entrega: conforme Termo de Referência e/ou Edital;
5) Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, __ de _____ de_____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF:
FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Galiléia/MG, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que configure o disposto no § 1º do art. 9º e art 14 IV da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ()Sim ()Não

h) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta prestação de serviços.

.....,, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF: